



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3840
Em 07/11/23
EXPEDIENTE

Ofício nº 3648/2023/SG

Juiz de Fora, 25 de outubro de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2849/2023
Pedido de Informação nº 170/2023
De Autoria do Vereador Juraci Scheffer

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 170/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Juraci Scheffer, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer exarado pela Secretaria de Planejamento Urbano (SEPUR), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por

MARIA MARGARIDA MARTINS

SALOMAO:13521039668

Dados: 2023.11.06 17:18:20 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita



Memorando 6- 101.101/2023

De: Raphael R. - SEPUR

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

Data: 20/10/2023 às 15:40:14

Setores envolvidos:

SEPUR, SESMAUR - SSAUR - DCIM, CESAMA - ACO, DACOL, EMPAV - GPRES, EMPAV - DTO - SDT- DEPLAN, SO - AS
- FF, ATESTADO SECRETARIA DE SAÚDE, SO - SSOURB - DDRE

Pedido de Informação nº 170/2023 - Juraci Scheffer

Prezada Srª Gerente,

Em atenção ao pedido de informação a nós encaminhado, temos a considerar os seguintes pontos:

1º. Trata-se de parcelamento irregular proveniente de uma área remanescente do Loteamento Caiçaras I, sendo de posse da FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE PRÓ-HABITAÇÃO, com registro de aquisição na matrícula nº 49.282.

2º. A área está cadastrada com o número de IPTU 108.630/001 e os logradouros em questão são atualmente denominados Rua Vicente Teixeira Costa e Rua José Carlos Maximiliano e não figuram na aprovação da regularização do loteamento.

3º. Todas as informações estão contidas no processo físico 3771/2007 e seguem em anexo a indicação da via pelo Google Maps e a indicação na área pelo SIGMAPAS.

Portanto, não é possível o desenvolvimento de projetos de urbanização sem que a área passe pelo processo de regularização fundiária.

Sendo o que o temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

—

Raphael Lopes Ribeiro

Secretário de Planejamento Urbano



